



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Comissão De Educação e Cultura



PARECER

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 174, DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 174, de 2019, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guarapari, que Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guarapari.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 07 de novembro de 2019 na 049ª Sessão Ordinária, nos termos do §3º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental instituído pelo art. 40 do mesmo diploma legal, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37 do já citado Regimento Interno, que se manifestou favoravelmente ao PL.

Posteriormente, conforme determina o art. 38, inciso IV do Regimento interno, encaminhou-se a proposição à Comissão de Economia e Finanças, para análise e parecer, a qual também se manifestou favoravelmente ao Projeto.

Ato contínuo chegou este projeto até a Comissão Educação e Cultura.

Ao examinar a matéria, verifica-se que há a legalidade, pois atende a requisitos instituídos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.


Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 174 de 2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2019.

OZIEL DE SOUSA
RELATOR


FERNANDA MAZZELLI
MEMBRO


PAULINA ALEIXO PINNA
PRESIDENTE